



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01681 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2210/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara do Município de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Sanciono a Seguinte Lei, com base na Lei Federal nº 4320/64 Lei Complementar 101/2000 e na Lei orgânica Municipal:

TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Fiscal **Município de Santa Tereza do Oeste Estado do Paraná**, para o Exercício de 2021, abrangendo os órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundos Centralizados, **ESTIMA** a Receita e **FIXA** a Despesa em igual importação assim Distribuídos:

- Orçamento Fiscal do Poder Executivo, Legislativo e Fundos Centralizado, é de R\$ 46.450.000,00 (quarenta e sei milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

TITULO II DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º.- A Receita Total dos Orçamentos Fiscal Administração é R\$ 46.450.000,00 (quarenta e sei milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). decorrentes da arrecadação Tributária Municipal, Transferências da União e Estado, Contribuições, Convênios, demais receitas Correntes e capital, na forma da Legislação vigente, conforme desdobramentos e categorias a seguir:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01681 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - ORÇAMENTO FISCAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES	42.581.247,55
Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	6.998.761,85
Receitas de Contribuições	1.246.500,00
Receita Patrimonial	349.039,30
Receitas de Serviços	183.200,00
Transferências Correntes	39.341,308,00
Outras Receitas Correntes	129.500,00
(-) Deduções das Transferências Correntes – Fundeb.	(-)5.667.061,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.868.752,45
Operações de Créditos	588.940,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências Capital (Convênios)	3.259.812,45
TOTAL	46.450.000,00

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Total Fixada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social em igual Valor com a Receita Estimada será realizada conforme legislação em vigor e na forma detalhada entre Órgãos da Administração Direta e Indireta e assim distribuídas:

I-ORGÃOS	Valor R\$
LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.730.000,00
Governo Municipal	1.300.147,00
Secretaria de Planejamento	479.100,00
Secretaria De Administração	2.569.300,00
Secretaria de Fazenda e Finanças	963.000,00
Secretaria de Educação	11.527.550,00
Secretaria de Esporte e Lazer	473.800,00
Secretaria de Cultura e Turismo	193.000,00
Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde	10.050.603,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01681 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMAS/FMDCA	2.110.950,00
Secretaria de Infraestrutura	5.082.700,00
Secretaria de Agricultura	403.500,00
Secretaria de Meio Ambiente	1.237.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	153.500,00
Secretaria de Segurança Pública	213.000,00
Reserva de Contingência	245.000,00
TOTAL	46.450.000,00

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos Centralizados, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos Termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e no disposto do artigo 167 CF e nas condições e limite assim especificado:

I- Até o limite de 40% (quarenta por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentarias;

II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior.

III. para incorporação de excesso de arrecadação efetivado, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, Fundos Centralizados autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III.

Parágrafo Segundo: Fica o Poder Legislativo Municipal Autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares por seu ato próprio conforme Regimento Interno do Legislativo, até o limite previsto no artigo 4º com indicação de recursos por anulação de dotação.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01681 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite de R\$ 588.940,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta reais) de acordo com a legislação vigente.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.6º - Em decorrência das Mudanças da Contabilidade aplicada ao Setor Público , instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e Descentralizados , autorizados adequar Despesas, Fontes de Recursos, Elementos, Receitas (Rubricas) em conformidade com os Atos normativos, mediante ato próprio na abertura do Exercício de 2021.

Parágrafo único: as adequações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Os Anexos que integram esta Lei, Compatibilizam e atualizam o Anexo I – Lei Municipal nº.2056/2017 – PPA – Plano Plurianual relativo a Programas, Ações, Projetos e Atividades, metas Físicas e Financeiras para o Exercício de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentaria, Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais com Orçamento Público em atendimento a Legislação Vigente.

Art.8º - Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal **4.320/1964**

Art. 9º– Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste/PR.

Em, 07 de Dezembro de 2020.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)